

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 1 / 032

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	9
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	12
Prefeitura Municipal de Palmas.....	14
Prefeitura Municipal de Pranchita	18
Câmara Municipal de Pranchita	19
Prefeitura Municipal de São João	22
Prefeitura Municipal de Verê.....	23

Associações

Arss	30
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	31
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 558/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o período de vigência conforme cláusula segunda do contrato de aprendizagem.
RESOLVE

Art. 1º–EXONERAR Jovens Aprendizes do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, a partir de 29 de novembro de 2025.

Nome	Matrícula
Alex Alberto da Rosa Verardo	2653
Arthur Kossmann	2654
Izadora Thisen Ferreira	2648
Joao Pedro Bordignon Veloso	2645
Lucas de Oliveira Peruzzo	2656
Maria Eloisa Pinheiro de Oliveira	2651
Pedro Henrique de Witt Hobold	2655
Thiago Vinício Hobold Dias	2647
Victor Jose Tomazini Backes	2652

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456633

PORTARIA Nº 559/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Janice Bochi matrícula nº 2470, a contar de 13 de novembro de 2025 a 11 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456634

PORTARIA Nº 560/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art.1º–EXONERAR o servidor abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

Mat.	Servidor
2852	PEDRO ALAN DOS SANTOS GOULART

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456635

PORTARIA Nº 561/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor Marcos Gilberto Bieniek matrícula nº 1929, a contar de 10 à 16 de novembro de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456665

PORTARIA Nº 562/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº 557/2025, que nomeia servidores para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Médico Veterinário.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod456666

NOVA DATA CERTAME

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90059/2025

PROCESSO Nº 158/2025

Em atenção ao Edital do Pregão Presencial nº 90059, esclarece-se que, devido ao Decreto 078/2025, que em seu Art. 1º, inciso I, decreta o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira – Ponto Facultativo, e tendo em vista que a realização do certame estava marcada para este dia, em observância ao item 18.2 do referido edital, fica alterada a data da sessão presencial para o dia 24/11/2025, às 09:00 horas na Sala de licitações da Prefeitura de Ampére;

Estas alterações e esclarecimentos visam garantir a ampla competitividade do certame, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade e da transparência, conforme dispõe a legislação vigente aplicável às licitações públicas.

Ampére-PR, 17 de Novembro de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod456660

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 62/2025

a) Licitação nº: DL62/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 17/11/2025

d) Objeto da licitação: Locação de estruturas destinadas à realização de eventos natalinos promovidos pelo Município de Ampére

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8576 - PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA (43.004.178/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42182 - Serviços de instalação das peças locadas pelo município, incluindo manutenção e retirada dos mesmo ao fim do período natalino, com fornecimento do material elétrico necessário para a execução dos serviços na Sede do município.	UN	PROPRIA	1	62.500,00	62.500,00
Total (R\$):						62.500,00

Ampére-PR, 17/11/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod456663

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 63

a) Licitação nº: DL63/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 17/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de doces e embalagens para a confecção de lembranças para o Natal das crianças da Rede Municipal de Ensino

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6322 - ATACAREJO RAYZEL LTDA (22.215.626/0001-58)

Lote	Item	Material /Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	-------------------	-------	-------	-------	----------------------	-------------------

1	1	42170 - SALGADINHO SABOR QUEIJO 35 g – referência TREP’S ou similar, tipo “chips”, assado, embalagem individual. Fardo com 30 unidades.	UN	CEGONHA	2.400	0,75	1.800,00
1	2	42171 - BALA DE GOMA SORTIDA 13 g – referência GOMETS (Peccin) ou similar, rolinho sabor frutas, textura macia. Caixa com 30 unidades.	UN	GOMETS	2.400	0,59	1.416,00
1	3	42172 - BALA DE GOMA GOI JELLY 15 g – referência RICLAN ou similar, sabor banana, embalagem individual. Caixa com 12 unidades.	UN	RICLAN	2.400	0,90	2.160,00
1	4	42173 - CHOCOLATE TIPO MORANGUETE 13 g – referência IBEL ou similar, wafer recheado sabor morango coberto com chocolate. Caixa com 36 unidades.	UN	PROPRIA	2.412	0,6965	1.679,96
1	5	42174 - PASTILHA DOCILE PASTILLE MINI 12 g – ou similar, rolinho de pastilhas sortidas. Display com 50 rolinhos.	UN	MINI	2.400	0,23	552,00
1	6	42175 - BOMBOM SORTIDO RECHEADO ~20 g – referência SONHO DE VALSA (Lacta), SERENATA DE AMOR (Garoto) ou similar, bombom de chocolate recheado, embalado individualmente, peso médio 18 a 22 g. Embalagem comercial	UN	SERENATA DE AMOR	2.400	1,25	3.000,00
1	7	42176 - BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 500 g – referência FUKI ou similar, sabores diversos, embalagem 500 g. pacote com 130 unidades.	UN	FUKI	4.810	0,05	240,50
1	8	42177 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200 ml – referência CHOCOMIL (Cemil) ou similar, pronta para consumo, Tetra Pak com canudo. Caixa com 27 unid.	UN	CHOCOMIL	2.403	1,54807	3.720,01
1	9	42178 - PIRULITO RECHEADO 12 g – referência BLONG (Peccin) ou similar, sabor cereja, com chiclete. pacote com 50 unid.	UN	BLONG	2.400	0,22	528,00
1	10	42179 - DOCE CREMOSO 10 g – referência DUCREM (Ital) ou similar, sabor chocolate e leite, com pazinha. Bandeja com 48 unid.	UN	DUCREM	2.400	0,40	960,00
1	11	42180 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO CELOFANE, dimensão 26 cm × 46 cm (altura), espessura média, lisa, transparente, adequada para montagem de kits infantis e acondicionamento de doces. Pacote com 100 un	UN	PROPRIA	2.400	0,39	936,00
1	12	42181 - FITA PLÁSTICA TORCIDA PARA LAÇO, largura aproximada 5 mm, cor branca ou sortida, resistente à torção manual, utilizada para fechamento de sacolinhas. Rolo com 250 m (rendimento aproximado 830 cortes).	UN	PROPRIA	1.000	0,06453	64,53
Total (R\$):							17.057,00

Ampére-PR, 17/11/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 273/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ADITANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, com sede na Rua Maringá, 279, no estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.817.054/0001-79
ADITADA: LUIZ DEOTTI, inscrito sob o CPF nº 025.703.439-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 181, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 273/2024, celebrado em 01 de agosto de 2024, para acréscimo de vigência do prazo, acréscimo de valor e reajuste conforme determina a Cláusula segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 01 agosto de 2025 e término previsto para o dia 01 de agosto de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO –DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato conforme índice do INPC de 2,96%, passando a ser considerado o valor mensal R\$ 1853,00 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	---------------	----------------------	-------------------

1	40566–Locação de área com aproximadamente 18.000,00m², com construções que serão utilizadas para acolhimento e cuidados de animais de rua, com aproximadamente 180,00m², com edificação para separação de animais em vulnerabilidade e que sofreram maus tratos com aproximadamente 130,00m², restante da área deverá ser livre para utilização dos animais e instalação de espaços destinados aos animais acolhidos, área deverá estar dentro da expansão urbana, porém fora do perímetro urbano.	Mês	12	1.853,00	22.236,00
Total Geral					22.236,00

CLÁUSULA QUARTA–Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 01 de agosto de 2025.

LUIZ DEOTTI Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
-----------------------------------	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2024, 26 DE ABRIL DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: RODOLFO GUILHERME BROLL, inscrito sob o CPF nº 332.764.399-72, residente e domiciliado na Estrada PR 481, Linha São Paulo, na cidade de Ampére.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 349/2024, celebrado em 09 de outubro de 2024, para renovação, conforme previsto na lei 14.133/21. O locador acima qualificado é proprietário do imóvel Sala comercial.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze)meses, com início para o dia 09 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 09 de outubro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR
Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40685–Sala Comercial com aproximadamente 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), piso revestimento cerâmico, com altura de no mínimo 3,00 metros, paredes revestidas em reboco, forro em pvc, compatível com a finalidade, cobertura em zinco, com 02 banheiros de aproximadamente 4,00m² (quatro metros quadrados), energia 110V/220V, localizada na Comunidade da Linha São Paulo, finalidade Posto de Saúde da Linha São Paulo.	MES	12	1.000,00	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 09 de outubro de 2025.

RODOLFO GUILHERME BROLL ADITADA	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL ADITANTE	DISNEI LUQUINI Prefeito Municipal
------------------------------------	--	--------------------------------------

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 4 / 032

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 14/11/2025 às 09:00
Data e hora de retorno: 15/11/2025 às 10:00
Veículo: TAJ8B20
BRUNA LUQUINI MAZZUCO

Cod456632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de...https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/5e3e91f...

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

DECRETO Nº 321/2025

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$604.959,00(seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2450/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 604.959,00(seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS		
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO		
Manutenção da Divisão de Urbanismo		
15.452.10.2013.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários	R\$178.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA		
Manutenção da Divisão de Cultura		
13.392.5.2043.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários	R\$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.5.2043.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$85.000,00
14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proteção Social Básica		
8.243.11.2049.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$10.000,00
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000		
14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE		
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e Adolescente		
8.243.12.6050.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$5.289,81
00941.00941.09.04.05.26.1.661.0000		

1 of 5

14/11/2025, 16:26

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de...https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/5e3e91f...

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

8.243.12.6050.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000

(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$1.833,68

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

8.243.12.6050.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00941.00941.09.04.05.26.1.661.0000

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$5.284,73

8.243.12.6050.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000

(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$10.762,78

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial

8.244.11.2050.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

R\$15.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.001 - MEIO AMBIENTE

Preservação do Meio Ambiente

18.541.2.2034.33504100000000 - CONTRIBUIÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$3.288,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO

Manutenção da Divisão de Urbanismo

15.452.10.2013.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$21.000,00

15.452.10.2013.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$20.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.006 - SANEAMENTO

Saneamento Básico Urbano

17.512.8.2028.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$4.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2037.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

10% s/transferências constitucionais

R\$2.500,00

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Divisão de Cooperativismo e Associativismo

20.606.3.2031.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$10.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção da Merenda Escolar

12.306.4.2036.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários

R\$50.000,00

2 of 5

14/11/2025, 16:26

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/5e3e91f...>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Transporte Escolar

12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
	R\$35.000,00
12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais
	R\$70.000,00
12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	25% s/demais impostos vinculados educação
	R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO

Manutenção da Divisão de Urbanismo

15.452.10.2013.44903200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários
	R\$13.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$178.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$20.000,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$35.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$70.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	25% s/demais impostos vinculados educação	R\$30.000,00
00941.00941.09.04.05.26.1.661.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$5.289,81
00941.00941.09.04.05.26.1.661.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$5.284,73

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$50.000,00
00934.00934.09.06.05.06.2.661.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$10.000,00
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$1.833,68
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$10.762,78

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial

8.244.11.2050.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
	R\$15.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.001 - MEIO AMBIENTE

Preservação do Meio Ambiente

3 of 5

14/11/2025, 16:26

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/5e3e91f...>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

18.541.2.2034.33903100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	Recursos Ordinários	R\$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
18.541.2.2034.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recursos Ordinários	R\$1.488,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO

Manutenção da Divisão de Urbanismo

15.452.10.2013.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Recursos Ordinários	R\$2.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recursos Ordinários	R\$4.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL	Recursos Ordinários	R\$4.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.33903100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	Recursos Ordinários	R\$2.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recursos Ordinários	R\$2.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
15.452.10.2013.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Recursos Ordinários	R\$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.006 - SANEAMENTO

Saneamento Básico Urbano

17.512.8.2028.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos Ordinários	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2037.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10% s/transf.constitucionais	R\$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001		

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Divisão de Cooperativismo e Associativismo

20.606.3.2031.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Recursos Ordinários	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Recursos Ordinários	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recursos Ordinários	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.33903100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	Recursos Ordinários	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recursos Ordinários	R\$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Recursos Ordinários	R\$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		
20.606.3.2031.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recursos Ordinários	R\$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/5e3e91f...>

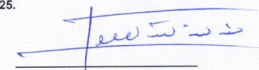


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2450/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 7 de Novembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod456694

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr^o. **WESLEY CRISTIAN BLEICH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 097.463.309-77, residente e domiciliado na Rua Rene Francisco Damo, n.º 473, centro, cidade de Flor da Serra do Sul/PR, devidamente inscrito no Concurso Público 001/2024, Edital 015/2025, homologado através do Decreto 116/2025, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, classificado em 2º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir a vaga, o qual foi devidamente convocado através da Portaria nº 171/2025 de 04 de novembro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 06 de novembro de 2025, edição 2631, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de celular (46) 99911-3742, comunicando da devida convocação, tendo inspirado o prazo para a assinatura do Termo de Compromisso em 13 de novembro de 2025.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 14 de novembro de 2025.


Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod456619

AVISO PÚBLICO – SORTEIO ELETRÔNICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Barracão/PR, por meio da **Divisão de Licitações**, torna público que será realizado o **SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO** para definição da ordem de convocação das empresas credenciadas para execução dos seguintes projetos:

- Item 011:** Projeto de Pavimentação Poliédrica (Pedras Irregulares)
Projeto vinculado: *Urbanização/Calçadas – Componente 52.*
- Item 001:** Projeto Arquitetônico e Complementares
Projeto vinculado: *Ginásio de Esportes – Componente 48.*
- Item 012:** Projeto de Pavimentação Asfáltica Rural
Projeto vinculado: *Vila Progresso.*
- Item 013:** Projeto de Recapeamento/Pavimentação Urbana
Projeto vinculado: *Pavimentação de Vias Urbanas – Componente 55.*

Data: 25/11/2025

Horário: 09h00

Link da transmissão: <https://meet.google.com/imm-byrq-jhs>

A sessão será aberta ao público, garantindo total transparência, e será registrada em **ata formal**, posteriormente publicada junto ao processo administrativo.

Barracão/PR, 14 de novembro de 2025.


Leonardo Jacques Lippi
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barracão/PR

Leonardo Jacques Lippi
CPF: 097.512.739-00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA: 2623

Cod456620

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 653	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 14/11/2025 as 09:00 e retorno dia 14/11/2025 as 19:00	
Destino: CASCADEL PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: BUSCAR ALTA DE PACIENTE.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	

DECRETO Nº 333/2025

EXONERA SERVIDOR

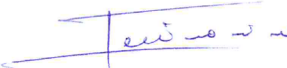
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **RODRIGO BORGES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 207/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de novembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod456698

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PROCESSO: Adesão á Ata de Registro de Preço nº 012/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO: nº 0715/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 15/2025

CONTRATO: Nº 187/2025

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA EPP - CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90.

OBJETO: Empresa para a implantação de sistema de Rastreamento e Monitoramento Eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G.

VALOR TOTAL: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), ficando um valor total anual de 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod456621

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 03 de dezembro de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 8 / 032

Municipal nº. 10/2024, objetivando para FORNECIMENTO DOS ITENS DE NECESSIDADE BÁSICA QUE COMPONHAM OS KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.088 DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 17 de novembro 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod456656

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico, e mão de obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 265/2023

CONTRATADA: AGROPECUARIA RAÇA FORTE LTDA EPP

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (dose) meses, vigorando até 22 de novembro de 2026.

Cod456680

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico, e mão de obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 265/2023

CONTRATADA: AGROPECUARIA RAÇA FORTE LTDA EPP

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (dose) meses, vigorando até 22 de novembro de 2026.

Cod456682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ORDEM DE SERVIÇO 08/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

CONTRATO 128/2025

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2025 e em cumprimento ao contrato nº 127/2024, autoriza a empresa: **G Venites Empreendimentos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 07 - CEP: 85540-000 - BAIRRO: CENTRO, MANGUEIRINHA PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.885.766/0001-03, neste ato devidamente representada por GERSON VENITES de CPF 034.812.079-64, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução dos “serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada visando a construção do Centro Municipal de Educação Infantil, Integrante do Programa Infância Feliz Paraná”

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **360 (Trezentos e sessenta) Dias** contados partir do 21º (vigésimo primeiro) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.650.000,00

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de novembro de 2025

GERSON
VENITES:438857
66000103

Assinado de forma digital
por GERSON
VENITES:43885766000103
Dados: 2025.11.14 10:15:47
-03'00"

G Venites EmpreendimentosRepresentante: **GERSON VENITES** de CPF 034.812.079-64.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Cod456642

ORDEM DE SERVIÇO 07/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

CONTRATO 127/2025

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e em cumprimento ao contrato nº 127/2024, autoriza a empresa: **G Venites Empreendimentos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 07 - CEP: 85540-000 - BAIRRO: CENTRO, MANGUEIRINHA PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.885.766/0001-03, neste ato devidamente representada por GERSON VENITES de CPF 034.812.079-64, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução dos “serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada visando a construção do Centro de Convivência do Idoso”

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **360 (Trezentos e sessenta) Dias** contados partir do 21º (vigésimo primeiro) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 2.610.000,00

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de novembro de 2025

GERSON
VENITES:438857
766000103

Assinado de forma digital
por GERSON
VENITES:43885766000103
Dados: 2025.11.17
09:15:45 -03'00"

G Venites EmpreendimentosRepresentante: **GERSON VENITES** de CPF 034.812.079-64.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Cod456672

ERRATA**RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDPD**

Na publicação da Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Edição nº 3434, de 28 de agosto de 2025, onde se lê: “Coronel Domingos Soares, 26 de agosto de 2024.”

Leia-se:

“Coronel Domingos Soares, 26 de agosto de 2025.”

Mantêm-se inalterados todos os demais termos da Resolução.

Vanessa de Souza Matiello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento de Execução do recurso estadual destinado ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 989/2021, considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Planejamento de Execução do recurso estadual destinado ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apresentado pelo Departamento Municipal de Ação Social, em conformidade com a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 14 de novembro de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

TERMO ADITIVO 4 - CONTRATO 84/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140-CEP: 85555000-BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 neste ato devidamente representada por ADRIANO JOSE WITEK de CPF 026.837.309-42, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 15/05/2026 e vigência em 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares-PR., 14/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod456618

TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO 82/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e DANILO SANTOS-SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST LINHA WEBBER, 0 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.302.124/0001-46 neste ato devidamente representada por DANILO SANTOS de CPF 083.798.779-26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 228/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 19,4 (dezenove e quatrocentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 19.031,40 (Dezenove Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
						Preço total

27	1	5897	Linha 29 ROTA: SAÍDA DA SEDE DO DEVANZIR, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO JOCINEI, PASSANDO PELO SENHOR PEDRO ROMÃO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JOAQUIM FIDIRICO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, RETORNADO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA CONSOLADORA, DEIXANDO OS ALUNOS E RETORNANDO ATÉ RESIDENCIA DO SENHOR ANTONINHO, RETORNANDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA CONSOLADORA DURANTE OS PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE. FAZENDO PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS EM CADA PERÍODO. PERFAZENDO 128,2 POR DIA LETIVO	KM	3.492,00	5,45	19.031,40
TOTAL							19.031,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares-PR., 14/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod456622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 – Data 14/11/2025

Ref. Pregão 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Sediada na AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791, 2791-CEP: 85805036-BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40
OBJETO(S): Aquisição de ônibus com 37 +1 lugares.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 844.140,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1685	05.001.10.301.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2315	05.002.10.301.0005.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod456623

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 64/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, para veículos que compõem a frota Municipal dos Departamentos de Agricultura, Ação Social, Educação, Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e Departamento de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PIRACAIÁ COMERCIO DE

PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV ITABORAI 572, 572 BL A—CEP: 04135000—BAIRRO: SAUDE, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.805.559/0001-27 neste ato devidamente representada por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI de CPF 574.571.318-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/11/2026 e vigência em 12/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares—PR., 12/11/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – Data 14/11/2025

Cod456625

Ref. Processo inexigibilidade 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): BANDA OBRA DE DEUS- OPUS DEI , Sediada na AV BENTO GONÇALVES , 239—CEP: 98570000—BAIRRO: CENTRO, Campo Novo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.770/0001-99

OBJETO(S): Contratação de show musical com “Opus Dei”, a ser realizado, durante a 4ª Expocel

VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme solicitação.

Prazo de execução/entrega: 04 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6690	09.002.13.392.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod456626

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – Data 10/11/2025

Ref. Processo inexigibilidade 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COUNTRY BEAT LTDA, Sediada na RUA EUCLIDES DA CUNHA, 425—CEP: 87070500—BAIRRO: JARDIM SHANGRI-LA, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 57.323.201/0001-47

OBJETO(S): Contratação de show musical com “Countrybeat”, a ser realizado durante a 4ª Expocel

VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 04 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6690	09.002.13.392.0008.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod456637

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 53/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 53/2025 referente à:

- Contratação de empresa Certificadora para emissão de relatórios e Laudos de Casco de Embarcação.

Vencedor(es):

ENGINAV CERTIFICADORA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Acompanhamento de ultrassom	SERV	1,00	496,69	496,69
1	2	Análise de planos e documentos	SERV	1,00	1.973,43	1.973,43
1	3	Deslocamento	SERV	1,00	2.292,62	2.292,62
1	4	Vistoria de Arqueação com emissão de relatório	SERV	1,00	1.411,82	1.411,82
1	5	Vistoria Inicial de CSN fluando com emissão de relatório	SERV	1,00	2.331,62	2.331,62
1	6	Vistoria Inicial de CSN seco com emissão de relatório	SERV	1,00	2.730,82	2.730,82
TOTAL						11.237,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 53/2025 datada de 17/11/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida Prefeita Municipal

Cod456685

PROCESSO N.º 145/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo STRADA VOLCANO pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.000,23 (Dois Mil Reais e Vinte e Três Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 17/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod456691

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 94/2025

SUMULA – Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–FMDPD e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1190 de 06 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º–Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–FMDPD, criado através do art. 14 da Lei Municipal nº 1190 de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º–O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–FMDPD tem por objetivos facilitar a captação de recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas voltadas à Pessoa com Deficiência.

§ 1º–Os recursos do Fundo serão administrados segundo plano de ação definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD que integrará o orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º–O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–FMDPD se subordinará operacionalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 4º–São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao Fundo:

I–avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II–formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III–propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV–acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V–acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI–acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII–acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII–propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX–oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X–pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI–incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII–zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII–pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV–aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV–receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI–promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII–propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII–receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX–manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX–avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI–realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII–elaborar seu Regimento Interno.

Seção II

Do Responsável pela Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 5º–São atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo;

II – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV – emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V – tomar conhecimento e cumprir com as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII – manter em coordenação com o departamento de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII – Determinar à contabilidade geral do Município que emita:

Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

Trimestralmente, inventário de bens materiais;

Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

IX – firmar em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X – providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômica financeira do Fundo;

XI – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo;

XII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º–São receitas do Fundo:

I–recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/ Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II–transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III–receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV–rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V–transferências do exterior;

VI–doações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII–receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII–valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX–outras receitas;

X–o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 7º–O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 8º–Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, em 14 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod456696

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de kit natalino destinado à distribuição aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod456667

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 442/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE:Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 1: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 313GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.226.666,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod456668

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 443/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2025

CONTRATANTE:Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

DO OBJETO: Lote 2: Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR 318GC de acordo com a descrição contida na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DO VALOR: R\$ 1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 16 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod456669

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 444/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 62.592.238 BRUNO SIEGBERT KUTTNER – CNPJ: 62.592.238/0001-00

DO OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod456670

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 367/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	367/2025
BENEFICIÁRIO	Jenair Ribeiro da Luz
MATRÍCULA	57451-1/1
CARGO	Motorista
DATA INÍCIO	14/11/2025
DATA TÉRMINO	15/11/2025

QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIARIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente quando em tratamento de saúde
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de novembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod456684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital nº 25/2024

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme 02/2024 – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 02/2024 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2024 de Classificação Final; Considerando o Edital nº 15/2024, de Ampliação de Vagas; fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2024, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2024, datado de 31 de julho de 2024, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 17 de novembro de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2025. Edição nº _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
92	GESIELE MACIEL RAMOS BATISTA	15/3/1996	23
93	REGINA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15/10/1996	23

Cod456701

Decreto nº 4.495

Súmula: “Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná”

O Prefeito do município de Palmas/PR, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando o Memorando 1Doc nº 8.309/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve:

DECRETA

Art. 1º – O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere à Ata de Registro de Preços, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025–SECID, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA– Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, conforme termos de aceite e de reserva de item e concordância e aceitação do fornecedor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, em 17 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod456659

Decreto nº 4.496

Súmula: “Altera membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII e §1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra c, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a reunião realizada em 06 de novembro de 2025, pelo Conselho Municipal de Educação; Considerando o registro na ata nº 001/2025 do CME; Considerando a necessidade de substituição de alguns membros que já não pertencem ao quadro dos servidores do Município ou ao segmento que antes representavam, resolve:

DECRETA

Art 1º – Ficam SUBSTITUÍDOS os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal 2804 de 07 de abril de 2021, por motivos institucionais:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Suplente: DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: GILSON GERALDO DOS SANTOS

Suplente: LUCIANA TEIXEIRA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Suplente: ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º – Ficam NOMEADOS, para fins de composição do Conselho Municipal de Educação – CME, o qual passa a ser composto pelas representações abaixo designadas para substituição das anteriores:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Suplente: HILDEFONSO PADILHA DE ANDRADE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: LUCIANA TEIXEIRA

Suplente: ERONI ISABEL AFONSO DE ARAUJO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Suplente: JANETE APARECIDA DE PAULA TERRES

Art. 3º – A nova diretoria dará continuidade ao mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Presidente: LUIZ HENRIQUE GÜNTZEL

Vice-presidente: NATHIELY JULIANA RIBEIRO

Secretária: ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES CHIOT

Art. 4º–Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando todos os atos em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, em 17 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod456690

PORTARIA Nº 22.419

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 335/2025 – MARTINELLI MADEIRAS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 179/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Gestor	Izaías Mikilitta	3208839

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Itamar Antonio Aguilera	3204053
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Administrativo	Emerson Ferreira Tives	3208759

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456628

PORTARIA Nº 22.420

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 330/2025 – LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, oriundo do Processo Licitatório nº 162/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456631

Portaria nº 22.421

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando o Memorando nº 8.293/2025, expedido pela Secretaria de Administração; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de novembro de 2025:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
Lucas Elpídio Rosa de Gois	3208472	Vigia/ Guardião/ Zelador	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Parque da Gruta

Palmas, 17 de novembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod456645

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PALMAS–PR

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui as Diretrizes Operacionais Municipais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Município de Palmas/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Palmas/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2024), e em consonância com o Plano Municipal de Educação de Palmas/PR, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Operacionais Municipais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, a serem implementadas no Sistema Municipal de Ensino de Palmas/PR, com o objetivo de garantir a todas as crianças de 0 a 5 anos o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade da oferta educativa, assegurando condições adequadas de gestão, infraestrutura, ambientes educativos e processos pedagógicos que promovam o desenvolvimento integral.

Art. 2º As Diretrizes instituídas nesta Resolução devem orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de Educação Infantil, bem como os processos administrativos e pedagógicos das instituições públicas e conveniadas.

Art. 3º Estas Diretrizes aplicam-se à oferta pública e privada da Educação Infantil no Município de Palmas/PR, respeitando as especificidades das diferentes modalidades educacionais e realidades territoriais, urbanas e rurais.

CAPÍTULO II – DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A implementação destas Diretrizes deve considerar as seguintes dimensões da qualidade:

I – gestão democrática;

II – identidade e formação profissional;

III – proposta pedagógica;

IV – avaliação; e

V – infraestrutura e materiais.

Seção I – Gestão Democrática

Art. 5º A gestão democrática na Educação Infantil municipal deve assegurar a participação, a transparência e o diálogo com a comunidade escolar, por meio de instrumentos de consulta, conselhos escolares e outras formas de controle social.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar e/ou revisar os mecanismos destinados a assegurar o levantamento e o acompanhamento sistemático da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como promover o planejamento participativo da expansão da oferta e a ampla divulgação pública das informações pertinentes, garantindo transparência e equidade no acesso.

Art. 7º As instituições de Educação Infantil devem fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade, promovendo espaços de escuta, participação e colaboração, em especial nos processos de planejamento e avaliação.

Art. 8º Secretaria Municipal de Educação deve manter o diálogo permanente com o Conselho Municipal de Educação, com os conselhos escolares e demais órgãos de controle social, assegurando a participação efetiva das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade nas decisões sobre políticas, planos, programas e ações voltadas à Educação Infantil;

Seção II – Atendimento e Composição de Turmas

Art. 9º A organização das turmas deve respeitar os limites recomendados, de modo a garantir condições adequadas de atendimento e acompanhamento das crianças:

I – 0 a 24 meses (berçário): até 6 bebês por educador;

II – 25 a 36 meses (maternal I): até 08 crianças por educador;

III – 37 a 48 meses: até 10 crianças por educador;

V – 4 e 5 anos: 20 crianças por educador.

Art. 10. As instituições devem organizar suas turmas considerando as especificidades etárias, as condições físicas dos espaços, a proposta pedagógica, e o contexto sociocultural e socioeconômico das crianças.

Art. 11. A oferta de vagas deverá observar a proximidade geográfica entre a instituição e a residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos. Quando o deslocamento for necessário e justificado, o município deve assegurar transporte acessível, seguro e com suporte de profissional de apoio quando adequado.

Art. 12 A oferta de vagas e o atendimento às populações do campo, das águas, das florestas, indígenas e quilombolas deverão priorizar a realização das ações em seus próprios territórios, evitando, sempre que possível, a nucleação e o transporte extracampo.

Seção III – Oferta nas modalidades da Educação Básica e inclusão

Art. 13. A oferta da Educação Infantil no Município de Palmas/PR deverá observar e articular-se com os ordenamentos legais relativos à educação especial, à educação bilíngue de surdos, à educação das relações étnico-raciais, à educação quilombola, à educação escolar indígena e à educação do campo, das águas e das florestas.

§ 1º Nos documentos institucionais e nas práticas cotidianas, os sistemas de ensino e as instituições deverão explicitar ações comprometidas com:

I–a educação antirracista;

II–a superação de práticas discriminatórias;

III–o respeito à diversidade religiosa e à laicidade do ensino público;

IV–a valorização de línguas maternas, saberes e tradições culturais;

V–o reconhecimento de diferentes formas de arranjos familiares;

VI–a promoção da igualdade de gênero;

VII–a valorização da cultura surda e da Libras, assegurando a acessibilidade comunicacional.

Art. 14. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades deverão ser atendidos na perspectiva da inclusão, por meio de:

I–formação continuada dos profissionais;

II–promoção da acessibilidade e de recursos pedagógicos adaptados;

III–adequação de horários e jornada de profissionais especializados;

IV–oferta de materiais e atividades inclusivas;

V–articulação intersetorial com saúde e assistência social.

Art. 15. As políticas municipais de Educação Infantil para comunidades indígenas, quilombolas e do campo deverão contemplar:

I–orientações para funcionamento regular e calendário adequado às especificidades locais;

II–canais de comunicação apropriados para participação das famílias e superação de distâncias;

III–priorização da alimentação escolar baseada na agricultura familiar;

IV–ações de acompanhamento e avaliação contextualizadas;

V–valorização dos saberes e práticas locais;

VI–incorporação de práticas ecológicas e de memória coletiva;

VII–materiais didáticos bilíngues e interculturais quando cabíveis.

Seção IV – Transição para o Ensino Fundamental e intersetorialidade

Art. 16. As instituições e o Sistema Municipal de Ensino deverão promover ações e programas que assegurem a transição articulada da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de trocas de informações pedagógicas, registros

de aprendizagens e ações formativas conjuntas entre as equipes da Educação Infantil e dos anos iniciais.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com demais secretarias (Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outras), deverá formular e promover políticas e programas intersetoriais que:

I–garantam acesso equitativo a serviços;

II–promovam ações preventivas;

III–assegurem atenção conjunta a crianças em situação de vulnerabilidade;

IV–garantam direitos básicos de saúde e desenvolvimento;

V–promovam a responsabilização das instituições de Educação Infantil na rede de proteção;

VI–apoiam a incorporação de profissionais de psicologia e assistência social nas ações educativas;

VII–qualifiquem profissionais para atuação em saúde integral;

VIII–incentivem práticas de alimentação saudável e apoio ao aleitamento materno.

Seção III – Identidade e Formação Profissional

Art. 18. A docência na Educação Infantil será exercida por professores com formação em Pedagogia, ou em curso normal de nível médio, conforme legislação vigente.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino deverão promover formação continuada permanente para professores, equipes gestoras e profissionais de apoio, com foco no aprofundamento dos saberes e no fortalecimento da identidade profissional na Educação Infantil.

Art. 20. Poderão ser organizadas carreiras específicas para profissionais de apoio (assistentes, auxiliares e monitores), com critérios de seleção, formação e remuneração compatíveis, desde que atuem sob a coordenação de professor habilitado.

Art. 21. Os sistemas de ensino deverão promover estratégias de atração, permanência e valorização dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com atenção especial às unidades situadas em territórios vulneráveis ou de especificidade cultural.

Seção IV – Proposta Pedagógica

Art. 22. A proposta pedagógica de cada instituição de Educação Infantil constitui seu documento de identidade e deverá ser elaborada de forma coletiva, com princípios de gestão democrática e prática participativa.

Art. 23. A proposta pedagógica deverá estar alinhada às normas vigentes, aos Parâmetros Municipais de Qualidade e à BNCC, e será liderada pela equipe gestora com participação de profissionais, famílias e comunidade.

Art. 24. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I–diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II–diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III–organizações de tempo que respeitem os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV–ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V–momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 25. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I–para os bebês: áreas para exploração sensorio-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço–entrar/sair/subir/descer etc.; e

II–para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades–jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 26. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

I–a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;

II–livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;

III–mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);

IV–espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;

V–espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e

VI–áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 27. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as

estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelas(os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção V – Avaliação da Educação Infantil

Art. 28. A avaliação da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Palmas deverá considerar indicadores de qualidade relacionados à infraestrutura, formação profissional, práticas pedagógicas e gestão escolar.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino deverão implementar instrumentos e procedimentos de avaliação institucional participativa, com a colaboração de gestores, professores e famílias.

Art. 30. Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I–à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;

II–às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

III–às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);

IV–às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);

V–aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e

VI–aos processos administrativos e pedagógicos incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços quando for o caso.

Parágrafo único: os processos de avaliação da Educação Infantil devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 31. A avaliação em larga escala deverá constituir-se em instrumento de orientação para a formulação, implementação e monitoramento das políticas educacionais no âmbito do Município de Palmas/PR, servindo também como subsídio para o alinhamento e o cumprimento das políticas educacionais estabelecidas pelos governos estadual e federal.

Seção VI – Infraestrutura, Ambientes e Materiais

Art. 32. As instituições de Educação Infantil devem garantir espaços seguros, acessíveis, limpos e adequados às necessidades das crianças, com iluminação, ventilação e mobiliário apropriado.

Art. 33. Devem ser disponibilizados brinquedos, livros e materiais diversificados, representativos da cultura local e acessíveis a todas as crianças, inclusive aquelas com deficiência.

Art. 34. As áreas externas devem favorecer o contato com a natureza, a convivência e as atividades de movimento, respeitando normas de segurança.

Art. 35. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I–a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;

II–acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III–a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV–a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V–pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI–climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VII–qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII–qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-

brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada); IX–espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação; X–mobiiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.); XI–cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas; XII–banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório; XIII–bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador); XIV–cabines sanitárias individuais com portas, sem trincos ou chaves; e XV–Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 36. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es)) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar: I–o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização; II–condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; III–existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e IV–acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A implementação destas Diretrizes observará as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os Parâmetros Municipais de Qualidade da Educação Infantil. Art. 38. Compete à Secretária Municipal de Educação de Palmas/PR oferecer suporte técnico e pedagógico, bem como acompanhar e monitorar a aplicação destas Diretrizes. Art. 39. O Conselho Municipal de Educação de Palmas/PR promoverá a revisão de normas complementares e poderá editar orientações específicas sempre que necessário. Art. 40. Esta Resolução será revisada no prazo de 5 (cinco) anos após sua publicação. Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palmas/PR, 10 de novembro de 2025. Aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Palmas/PR, realizada em 10 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Palmas/PR: Luiz Henrique Güntzel. Conselheiros(as): Nathiely Juliana Ribeiro Andreia de Fátima Ribeiro Isabel Cristina Soares da Rocha Chiot Eroni Isabel Afonso de Araujo Gilza Mara Schmidt de Andrade Kreve Silvana Velho Rocha

Cod456689

Edital de Divulgação nº 03/2025

Súmula: Divulgar os candidatos aprovados no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a participação da Consulta para Direção e vice-direção das escolas municipais. O Secretário Municipal de Educação de Palmas, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; considerando a Lei 2501 de 03 de agosto de 2017; Lei nº 2874 de 30 de dezembro de 2021; a Lei 2951 de 09 de novembro de 2022; e o Decreto 4.074 de 6 de setembro de 2022; Art. 1º Fica divulgado mediante este Edital, os candidatos aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho, realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.

•	Adriana da Silva
•	Adriana de Moura das Neves
•	Adriane Fantin Grando
•	Alessandra Oliveira Gianellini
•	Cassimara Rita Longhi
•	Cleidis Brasil Santos
•	Daniele Cardoso
•	Eleni Ribeiro de Souza
•	Emerson Luiz Ramos
•	Flavia Tomé Jovanase
•	Gessica Marca Maccari
•	Joceli Andraschko
•	Luiz Henrique Güntzel
•	Marcelo Albino
•	Marcia Teresinha Bonatto Muller
•	Maria Jaciara Ferreira dos Santos

•	Neisi Elisa Poggere
•	Ozelia Cesca
•	Patrick Soares de Oliveira
•	Rafaela de Oliveira Ferreira
•	Rosemeri do Santos
•	Rozangela Corá
•	Sayonara Kaufmann Bonatto
•	Silvana Aparecida Estene
•	Tatiana Stipula Nazaro
•	Viviane da Silva dos Santos Souza
•	Zelir Gubert

Art 2º Este Edital Entra em vigor na data de sua publicação. Palmas, 17 de novembro de 2025. Mario Sérgio Gonçalves de Camargo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Cod456688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E CIA LTDA.
CNPJ Nº 28.004.122/0001-75.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 14/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 17/11/2025 à 16/11/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
Pranchita, 17 de novembro de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GMB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 54.337.463/0001-72.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 14/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 17/11/2025 à 16/11/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Pranchita, 17 de novembro de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod456636

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 19 / 032

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 20.2025

REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 940 – MARGARETE VIAN PREZOTTO
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA
CPF: 024.514.389-08

ORIGEM: PRANCHITA/PR DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025 HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário ☒ Veículo Particular:
☐ Aéreo ☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.
Pranchita/PR, 14 de Novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 21.2025

REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 936 – NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA
CPF: 031.709.219-75

ORIGEM: PRANCHITA/PR DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025 HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário ☒ Veículo Particular:
☐ Aéreo ☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.
Pranchita/PR, 14 de Novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod456673

Cod456674

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 20 / 032



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 22.2025

REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 937 – DANIEL SOUZA DA LUZ

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

CPF: 005.893.250-00

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025 HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário ☒ Veículo Particular:

☐ Aéreo ☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 14 de Novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod456675



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 24/2025

MATRÍCULA/NOME: 935 – ADELAR GILVANI RADAELLI

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

CPF: 764.981.829-20

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025 HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário ☒ Veículo Particular:

☐ Aéreo ☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 14 de novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA MESA DIRETORA:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

JUCEMAR GIARETTA
VICE-PRESIDENTE

IEDA JULIANA GIONGO
PRIMEIRO SECRETÁRIA

CLEOMAR FRANCESCONI PEDRO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Cod456677

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 21 / 032



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 25.2025

REQUERENTE

MATRÍCULA/ NOME: 938 – IEDA JULIANA GIONGO

CARGO/ FUNÇÃO: VEREADORA

CPF: 030.419.769-60

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	OTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025	HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00
		2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário

☒ Veículo Particular:

☐ Aéreo

☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 14 de Novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod456678



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 23.2025

REQUERENTE

MATRÍCULA/ NOME: 943 – DOUGLAS MACIEL ELICKER

CARGO/ FUNÇÃO: VEREADOR

CPF: 067.929.039-73

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	OTDE DIÁRIAS
DIA: 18/11/2025	HORA: 17:00	DIA 21/11/2025 HORA: 13:00
		2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário

☒ Veículo Particular:

☐ Aéreo

☐ Veículo Oficial Município ☐ Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO: O PODER LEGISLATIVO E A ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA NO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade, capacitar e preparar os agentes públicos em sentido amplo (aqui incluídos os agentes políticos, para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando a eficiência e modernização, e responsabilidade da gestão pública municipal. Nesse âmbito, o presente curso abordará questões atinentes à diversos assuntos que impactam a Administração Pública municipal. Assim, serão abordados temas relacionados às normas constitucionais de observância obrigatória, a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo (competências constitucionais, atuação das comissões permanentes e instrumentos de fiscalização), planejamento orçamentário da gestão pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 14 de Novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod456676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.109, de 11 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Simone Zanella Ferreira, CPF: 058.***.***-83

Suplente: Mateus Henrique Carneiro Rodrigues, CPF 105.***.***-06

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sirlei Dallacort Garmus, CPF 861.***.***-49

Suplente: Silvane Fritsch Baltokoski, CPF 023.***.***-10

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Cristiano Santos Lima, CPF 008.***.***-02

Suplente: Ivan Anderson Pereira Colet, CPF 093.***.***-36

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Titular: Volmir Antonio Zolet, CPF nº 906.***.***-68

Suplente: Jarrie Michel Braatz da Silva, CPF nº 056.***.***-39

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thailana Antunes Correia, CPF 096.***.***-42

Suplente: Paola Cassol, 038*.***.***-92

f) - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andrieli Borsati, CPF 084.***.***-05

Suplente: Luana Paula Eger Dias, CPF 060.***.***-14

g) - Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos

Titular: Marcos Francisco Zanella, CPF 071.***.***-58

Suplente: Sidnei Cortes da Cruz, CPF 030.***.***-08

II - Representantes da Sociedade Civil

a) - Representantes das Associações ou Ligas Esportivas do Município:

Titular: Ederson Luiz Ferri Leal CPF: 042169659-11RG: 8387642-5,

Suplente: Delmar Antonio Batistella CPF: 795.446.739-20 RG: 287915-1.

b) - Representantes de Treinadores, Técnicos, ou Educadores Físicos:

Titular: Renato Mocelin, CPF: 073.***.***-08, Suplente: Bruno Conte Klein RG: 12.737.112-1 CPF: 141.380.809-37

c) - Representantes das Instituições de Ensino (escolas públicas ou privadas com projetos esportivos):

Titular: Rejane Cristina Hartmann, CPF: 017.***.***-03,;

Suplente: Dana Ariel Rodrigues Koetz, CPF: 046.***.***-65.

d) - Representantes de Esportes Tradicionais ou Culturais:

Titular: Jhonatan Michel Santi Gomes, CPF: 084.***.***-02,

Suplente: Lucas Colla, CPF: 072.***.***-31

e) - Representantes da Comunidade (líder comunitário ou voluntário com atuação reconhecida no esporte):

Titular: Jonas de Oliveira, CPF: 087.***.***-31,

Suplente: Angelici Suttilli Luza Baroni, CPF: 034.***.***-43

f) - Representante de Pessoas com Deficiência (com foco em inclusão no esporte adaptado);

Titular: Shirlei Marta de Oliveira, CPF: 102.***.***-57

Suplente: Anderla Aparecida Wartha, CPF: 068.***.***-44

g) - Representante de Esportes de Aventura

Titular: Mauro Sérgio Schuastz, CPF: 766.***.***-59

Suplente: Luiz Carlos Portela de Moraes, CPF: 028.***.***-73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 17 de novembro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA

Cod4566703

PORTARIA Nº 7.212, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à servidora Ivone Regina da Silva Duarte, CPF nº 861.xxx.xxx-72, de 14/11/2025 a 20/11/2025, em virtude do falecimento de seu pai Alberi Luiz da Silva.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 17 de novembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod456679

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de torno e solda, incluindo manutenção preventiva e corretiva em mecânica, hidráulica, estruturas metálicas

e afins, com fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à frota de veículos, máquinas, equipamentos e estruturas do Município de São João – PR, conforme Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 314.921,50.

DATA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João – PR

Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR.

PARTICIPAÇÃO: Ampla, com preferência para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.070/2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Transparência e no PNCP.

São João – PR, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO – Agente de Contratação

JONI ZANELLA FERREIRA – Prefeito Municipal

Cod456697

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3492

Página 26 / 032

	MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
--	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.12)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	11.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	777.800,00	701.761,65	621.761,65	556.871,65	80.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	204.935,00	179.382,75	179.382,75	179.382,75	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	392.865,00	342.408,50	262.408,50	260.518,50	80.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	180.000,00	180.000,00	120.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.525.511,64	5.445.511,64	5.383.621,64	80.000,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.525.511,64	5.445.511,64	5.383.621,64	80.000,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.823.749,99	4.823.749,99	4.823.749,99	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAIT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.995.046,29	4.823.749,99	4.823.749,99	84,32
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAIT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supéravit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	589.682,53	451.313,64	451.313,64	0,00	7,86

INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supéravit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPÉRAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPÉRAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPÉRAVIT NÃO APLICADO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPÉRAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Supéravit do FUNDEB	671.924,79	419.242,78	419.242,78	419.242,78	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	671.924,79	419.242,78	419.242,78	419.242,78	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAIT + VAAIR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.740.092,89	3.053.730,83	2.413.586,28	2.228.816,13	640.142,55

	MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.12)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.472.797,41	418.015,78	418.015,78	404.922,89	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.019.056,44	2.619.092,09	1.978.949,54	1.807.548,41	640.142,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	170.200,00	16.622,96	16.622,96	16.344,83	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.515.080,64	8.382.619,51	7.662.476,96	7.476.092,84	720.142,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.877.732,41	671.430,42	671.430,42	658.337,53	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.637.348,23	7.711.189,09	6.991.046,54	6.817.755,41	720.142,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d) ou e)		2.413.586,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = L(4)		7.328.986,83
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25 - (-) SUPÉRAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁵		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L(30.1)(f) + L(30.2)(f)		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		9.742.575,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.583.503,24	9.742.575,11	23,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) + (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	381,10	0,00	239,52	0,00	141,58
30.1 - Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	381,10	0,00	239,52	0,00	141,58
30.2 - Execução com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Execução com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAIT + VAAIR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.066.400,00	1.060.680,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	712.000,00	736.449,29
31.1.1 - Salário-Educação	460.000,00	480.140,53
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	142.000,00	141.917,54
31.1.4 - PNAE	110.000,00	101.468,68
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	15.897,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE OPERAÇÕES - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.400,00	321.231,09

DECRETO Nº 448/2025

Data 17/11/2025

Súmula. Concede Licença Maternidade à NAYARA JANAINA RITTER ZANATA. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora NAYARA JANAINA RITTER ZANATA, matrícula nº 127394, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456629

Decreto nº 449/2025

Data 17/11/2025

Súmula. Designa servidora para atuar como fiscal de Convênio, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º—Designar a Senhora Letícia Lourenço, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CPF nº 1X2.5X4.5XX-6X e RG nº 1X.17X.0X6-X, como fiscal de convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, sobre pavimentação.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados sem prejuízo das funções desempenhadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456638

DECRETO Nº 500/2025

Data 17/11/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º—Fica nomeado JOÃO MARCOS BUENO, inscrito no CPF sob nº 106.XXX.869-XX, para o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC4.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456639

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 208/2025 – Dispensa Nº 58/2025.

OBJETO: Aquisição de brinquedoteca em MDF, composta por mobiliário e itens lúdicos educativos, destinada ao CRAS do município de Verê-PR, voltada ao fortalecimento das ações direcionadas à primeira infância, promovendo o desenvolvimento social, cognitivo e emocional das crianças atendidas.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 208/2025 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/01/2026 (dezessete dias de janeiro de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456627

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e PEDRO LUCAS GUZELLA;

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de FARMACÊUTICO, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início: 17/11/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 5.473,95;

VERÊ, em 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod456640

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SAMARA SCORTEGAGNA;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de FARMACÊUTICO, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início: 17/11/2025;

VALOR INICIAL: R\$ 5.473,95;

VERÊ, em 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod456641

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MATTEI FISIOTERAPIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2025 – Inexigibilidade 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fisioterapia, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Que as partes contratantes, de comum acordo e de forma amigável e com fundamento no artigo 138 inciso II da Lei de Licitações de nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem por este instrumento rescindir integralmente e a partir desta data de 17 de Novembro de 2025 o referido Contrato Administrativo de nº 07/2025, verificou-se que as condições inicialmente previstas no contrato deixaram de atender plenamente às demandas atuais da administração, bem como às disponibilidades e interesse da empresa contratada, tornando a continuidade da execução menos adequada. Não houve prejuízo ao interesse público, e ambas as partes manifestaram concordância quanto à rescisão amigável, nos termos permitidos pela legislação vigente. Dessa forma, considerando o acordo entre contratante e contratada, e visando preservar a boa-fé, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos por meios mais adequados, procede-se à rescisão amigável do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal

Cod456683

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ODAIR J FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS

ESPÉCIE: Contrato nº 2/2025 – Dispensa Nº 4/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê

ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Considerando a necessidade de ampliar a carga horária do prestador de serviços de assessoria de comunicação contratado pela Prefeitura Municipal de Verê, justifica-se o presente termo aditivo. A demanda pelos serviços de comunicação institucional aumentou de forma significativa, em razão da intensificação das ações, projetos e campanhas desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, o que exige maior produção e divulgação de conteúdos, atualização constante das redes sociais, acompanhamento de eventos oficiais e elaboração de materiais informativos. A carga horária inicialmente contratada, de 25 (vinte e cinco) horas semanais, demonstrou-se insuficiente para atender às necessidades atuais da administração pública. Diante disso, faz-se necessária sua ampliação para 31 (trinta e uma) horas semanais, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de assessoria de comunicação. Em decorrência da ampliação da carga horária, o valor mensal contratado será proporcionalmente ajustado, passando de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Ressalta-se que o setor jurídico desta Prefeitura analisou a demanda e manifestou-se favoravelmente ao aditivo, reconhecendo sua adequação legal e a pertinência da alteração diante do aumento comprovado da demanda. Dessa forma, a presente modificação contratual é indispensável para garantir a efetiva divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Verê e o aprimoramento da comunicação institucional com a população.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod456686

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato Aditivo ata 08/2025

Pregão: 06/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Medicamento de AZ Ltda.

Objeto: Reequilíbrio de preços de acordo com decisão administrativa 319/2025

Valor Unit: R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)

Extrato Ata 09/2025

Pregão 18/2025

Objeto: Reabertura do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender demandas do CONSUD e entes consorciados.

contratante: Consórcio Intermunicipal de saúde do

contratada: Altermed material medico hospitalar ltda (00.802.002/0001-02)

valor: R\$ 81.219,57 (oitenta e um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

contratada: Soma/pr comercio de produtos hospitalares ltda (00.656.468/0001-39)

valor: R\$ 4.824,63 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)

contratada: Dimeva distribuidora e importadora ltda (76.386.283/0001-13)

valor: R\$ 40.476,39 (quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

contratada: Ilg comercial ltda (20.657.155/0001-02)

valor: R\$ 125.568,08 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

contratada: Mediton farmaceutica ltda - (29.614.830/0001-90)

valor: R\$ 86.634,38 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)

contratada: Indalabor indaia laboratorio farmaceutico ltda (04.654.861/0001-44)

valor: R\$ 24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais)

contratada: Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli (23.228.076/0001-74)

valor: R\$ 85.266,06 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

contratada: Realmed distribuidora ltda (17.263.792/0001-90)

valor: R\$ 21.874,05 (vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

contratada: Cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda (44.734.671/0022-86)

valor: R\$ 96.549,42 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

contratada: F R distribuidora de medicamentos ltda (48.885.640/0001-52)

valor: R\$ 65,59 (sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

contratada: Metta farmaceutica Lta (42.496.258/0001-70)

valor: R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos)

contratada: Aq pharma laboratorio de manipulacao ltda (04.767.168/0001-88)

valor: R\$ 174.501,66 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)

contratada: Santini medicamentos ltda (58.676.108/0001-89)

valor: R\$ 109.065,03 (cento e nove mil sessenta e cinco reais e três centavos)

Data: 08/11/2025-07/11/2026

Valor global: R\$ 859.666,21 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod456624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, os Municípios consorciados BARRAÇÃO/PR, BOM JESUS DO SUL/PR e DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, doravante denominados CONTRATANTES, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF, doravante denominado CONTRATADO, por seus representantes legais devidamente identificados no Contrato de Rateio original, resolvem aditar o Contrato de Rateio nº 01/2025, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos da cláusula quarta, parágrafo quarto, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) referentes ao contrato de programa para reforma e ampliação do barracão da associação de recicladores, **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para suprir a execução administrativa até o final do exercício de 2025 e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para complementação do simposio anteriormente acordados entre o município de Barracão e Bom Jesus do Sul, sendo assim o valor a ser acrescentado ao valor global originalmente pactuado no Contrato de Rateio nº 01/2025 é de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), com a finalidade de suprir despesas extraordinárias que surgiram no decorrer do exercício, conforme especificadas anteriormente, e que demandam apoio financeiro adicional por parte do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR TOTAL

Com o acréscimo ora ajustado, o valor global do Contrato de Rateio para o exercício de 2025 passa de **R\$ 496.000,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais) para **R\$ 876.000,00** (oitocentos e setenta e seis mil reais), distribuídos entre os entes consorciados conforme nova tabela de rateio apresentada pelo CONTRATADO:

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de 2025, as despesas decorrentes da execução do contrato originário, acrescido do Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias dos entes consorciados que totalizará o **orçamento geral** do Consórcio Intermunicipal da Fronteira:

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: [www.ciffronteira.com.br](http://www.cifronteira.com.br) | CNPJ: 10.865.793/0001-65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

Dotação	Fonte Recurso	Descrição	Valor R\$
3.1.71.70	1000	Rateio pela participação em Consórcio Público	236.000,00
3.3.71.70	1002	Rateio pela participação em Consórcio Público	260.000,00
4.4.71.70	1003	Rateio pela participação em Consórcio Público	380.000,00
Total			876.000,00

Parágrafo Segundo – Para o orçamento do exercício de 2025, as despesas decorrentes da execução do **Contrato de Rateio e Termo Aditivo** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias dos entes consorciados *individualmente* correspondente a cada Município integrante do Consórcio:

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR:

Dotação	Fonte Recurso	Descrição	Valor R\$
3.1.71.70	1000	Rateio pela participação em Consórcio Público	78.666,67
3.3.71.70	1002	Rateio pela participação em Consórcio Público	100.833,34
4.4.71.70	1003	Rateio pela participação em Consórcio Público	126.666,66
Total			306.166,67

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR:

Dotação	Fonte Recurso	Descrição	Valor R\$
3.1.71.70	1000	Rateio pela participação em Consórcio Público	78.666,67
3.3.71.70	1002	Rateio pela participação em Consórcio Público	100.833,33
4.4.71.70	1003	Rateio pela participação em Consórcio Público	126.666,67
Total			306.166,67

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.ciffronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC:

Dotação	Fonte Recurso	Descrição	Valor R\$
3.1.71.70	1000	Rateio pela participação em Consórcio Público	78.666,66
3.3.71.70	1002	Rateio pela participação em Consórcio Público	58.333,33
4.4.71.70	1003	Rateio pela participação em Consórcio Público	126.666,67
Total			263.666,66

Parágrafo Terceiro – Justifica-se a diferença de valores do Município de Dionísio Cerqueira/SC com relação os Municípios de Barracão/PR e Bom Jesus do Sul/PR, pelo fato do Município de Dionísio Cerqueira/SC não ser parte integrante do 1º Simpósio de Execução Penal – com Ênfase na Metodologia APAC, que será realizado na Comarca de Barracão/PR em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Este evento em específico terá suas despesas custeadas apenas por Barracão/PR e Bom Jesus do Sul/PR, conforme primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

A necessidade deste aditivo decorre do surgimento de demandas extraordinárias e inadiáveis, não previstas na estimativa inicial, relacionadas a projetos especiais e contratações urgentes, como por exemplo, a reforma das instalações da unidade dos recicladores, que atendem aos três municípios integrantes do deste consorcio, cuja realização foi aprovada em reunião dos consorciados e conta com auxílio financeiro do Consórcio para execução, bem como, demais ações retomadas que estão sendo desenvolvidas nesse exercício.

Considerando que a previsão orçamentária inicial já se encontra comprometida com as despesas para custeio das atividades anteriormente previstas, torna-se imprescindível a formalização de suplementação de valores via termo aditivo, conforme autorizado pelo parágrafo quarto da cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 01/2025 que não colidirem com o presente aditivo.

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

E, por estarem de pleno acordo com os termos ora aditados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira
CONTRATADO

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal de Barracão/PR
CONTRATANTE

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul/PR
CONTRATANTE

BIANCA MARAN MOREIRA BERTAMONI
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira/SC
CONTRATANTE



Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.ciffronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod456692